

**Art. 2.º** Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 264272

**DECRETO N.º 53.769, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

**PRORROGA** o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 51.526, de 08 de abril de 2025, com a finalidade de continuidade administrativa, preservação do ativo reputacional do Estado, consolidação das entregas já implementadas e viabilização de novas melhorias nas políticas de transparência e governança pública.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 51.526, de 08 de abril de 2025, que institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional de Aprimoramento da Transparência e Governança Pública no âmbito do Governo do Estado do Amazonas, no âmbito da Controladoria Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o requerimento contido no Ofício n.º 099/2026-GCG/CGE, e o que mais consta do processo n.º 01.01.011109.000110/2026-80,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto n.º 51.526, de 08 de abril de 2025, visando dar continuidade no aprimoramento do ambiente de controle e produzindo reflexos positivos nas prestações de contas do Governo do Estado perante o Tribunal de Contas, com as melhorias já implementadas que qualificam evidências, fortalecem a trilha de auditoria, ampliam a consistência das informações públicas e consolidam a governança de dados e processos.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de março de 2026.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**  
Controlador-Geral do Estado

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 264281

**DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1479/2026-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.009415/2026-03, resolve

**I - EXONERAR**, a contar de 09 de março de 2026, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SILMARA IOLANE ABREU ANDRADE**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a contar de 09 de março de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VANESSA APARECIDA VIEIRA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 264279

**DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0621569-12.2025.8.04.9001, que deferiu a medida liminar, para determinar a promoção da Impetrante **ANDRESSA MARQUES BERTALHA LOPES**, ao posto de Tenente-Coronel PM (Farmacêutica), com efeitos financeiros a contar de 25/08/2025, data em que deveria ter sido efetivada;

**CONSIDERANDO** a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00790/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

**CONSIDERANDO** que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001389/2026-99, resolve

**PROMOVER**, por *Merecimento*, a contar de 25 de agosto de 2025, nos termos dos artigos 10, alínea b, e 18 da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a Major PM **ANDRESSA MARQUES BERTALHA LOPES (20722)**, Matrícula n.º 216.839-1 A, ao posto de Tenente-Coronel PM - Farmacêutico do Quadro de Oficiais de Saúde (QOSPM), da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de março de 2026.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA**  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 264283